PROJETO DE LEI N.º _____/2021

EMENTA: Altera a Lei n.º 1.874 de 03 de setembro de 2019, dando nova redação à alínea "a" do parágrafo único do artigo 15.

Art. 1º- A alínea "a" do parágrafo único do artigo 15 da Lei n.º 1.873 de 03 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. .....
Parágrafo Único. .....
a) A fatura deverá ser referente a consumo de energia elétrica residencial monofásica, com limite de até 350 kWh.
b).....

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em 11 de maio de 2021

Bancada do DEM

Vereadores:

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Janderson Barreto Chagas

Ailson Belarmindo Barreto

JUSTIFICATIVA

No cenário catastrófico da pandemia de COVID-19 o isolamento social se mostrou um dos principais recursos contra o aumento da contaminação pelo vírus. Com o aumento do período das pessoas em casa, proporcionalmente se aumentou o consumo de energia elétrica. Piorando este cenário, uma agigantada onda de desemprego assola o país, não sendo diferente em nosso município. Assim sendo, afim de adequar a legislação à realidade atual, notadamente da população de baixa renda, é que o presente projeto de lei visa alterar o texto da alínea "a" do parágrafo único do artigo 15 da Lei n.º 1.873 de 03 de setembro de 2019, ampliando o quantitativo máximo de Kw/h de consumo de energia elétrica que possibilite a concessão do Auxílio Energia Elétrica previsto na referida norma.